



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

## PREGÃO SRP Nº 22/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, sediado na AE 310 Sul, Avenida NS 10, esquina com Avenida LO 05, S/N, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-090, Palmas - TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de janeiro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **6/10/2020**

Horário: **9 horas, horário de Brasília**

Pregoeiro: **Marcos Lopes Galvão**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema para segurança e identificação de itens com análise de fluxo, composto por antenas, sensores RFID e suporte à integração com o Software Gerenciador de Bibliotecas Sophia, para a biblioteca do *Campus* Palmas e demais bibliotecas dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único - Lote 1, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta/lances para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para a presente licitação não será fixada cota reservada para ME/EPP, uma vez que, com vistas ao art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, não é vantajoso para a Administração o fracionamento do Lote a fim de aplicar a reserva em comento pois tal decisão representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, divergindo da justificativa para o agrupamento dos itens apresentada pela Comissão do Planejamento da Contratação no subitem 2.4. do Termo

de Referência.

1.5. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no Termo de Referência deverão ser consideradas as do Termo de Referência deste Edital.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. **que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.**
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.28.1. por empresas brasileiras;

7.28.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.**

**7.34. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.**

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.7.0.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.3. A metodologia para análise das amostras consistirá na instalação, configuração, calibragem dos equipamentos e no preparo de 25 (vinte e cinco) etiquetas RFID devidamente gravadas para avaliação das funcionalidades da solução contratada; e

8.7.4. A avaliação da solução pela equipe técnica consistirá no cumprimento de todos os requisitos de avaliação, devidamente anotados em planilha única constante no ENCARTE B do Termo de Referência.

8.7.5. A aprovação das amostras, se dará mediante aprovação de todos os requisitos indicados e pleno atendimento das funções pretendidas, conforme especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

8.7.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.5.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.7.5.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.14. Critérios de Sustentabilidade:**

9.15. Para atender os critérios de sustentabilidade será observado o contido no subitem 1.7. do Termo de Referência deste Edital.

#### **9.16. Habilitação jurídica:**

9.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

9.16.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.17. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.18. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.19. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.19.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.19.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.19.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.19.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.20. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.22. **Qualificação Técnica:**

9.22.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22.2. As empresas deverão apresentar ainda a declaração de que possui compromisso com a

sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme modelo disposto em Anexo do Edital.

9.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.30. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.31. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços será assinada mediante cadastro externo do fornecedor no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da convocação do Pregoeiro.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.palmas@ifto.edu.br](mailto:licitacao.palmas@ifto.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço contido no preâmbulo do Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1. Termo de Referência;

25.14.2. ANEXO I - Minuta Ata de Registro de Preços;

25.14.3. ANEXO II - Minuta Termo de Contrato;

25.14.4. ANEXO III - Modelo para Apresentação de Proposta;

25.14.5. ANEXO IV - Minuta Plano de Fiscalização;

25.14.6. ANEXO V - Minuta - Termo de Recebimento Provisório;

25.14.7. ANEXO VI - Minuta - Termo de Recebimento Definitivo; e

25.14.8. ANEXO VII - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-ambiental.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA

Ordenador de Despesas

Palmas, 21 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088838** e o código CRC **6CD120DE**.



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10  
Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000 - 3236-4023  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [palmas@ifto.edu.br](mailto:palmas@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088838



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO SRP Nº 22/2020**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema para segurança e identificação de itens com análise de fluxo, composto por antenas, sensores RFID e suporte à integração com o Software Gerenciador de Bibliotecas Sophia, para a biblioteca do *Campus* Palmas e demais bibliotecas dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Especificações do objeto

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes abaixo, o licitante deverá considerar sempre a descrição do Termo de Referência e/ou contatar o pregoeiro.

1.2.2. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que os materiais deste Termo poderão ser solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação do Material	Identificação CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<b>LOTE 1</b>						
1	SISTEMA DE ANTENAS RFID 13,56 MHZ PARA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DE ITENS E ANÁLISE E ESTATÍSTICAS DE FLUXO	150308	Par	15	R\$85.694,50	R\$1.285.417,50
2	ESTAÇÃO RFID BLINDADA DE TRABALHO LEITURA E GRAVAÇÃO DE ETIQUETAS 13,56 MHZ	137600	Unidades	26	R\$ 14.162,33	R\$ 368.220,58
3	LEITOR INVENTÁRIO PORTÁTIL RFID 13,56 MHZ PARA IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS	150267	Unidade	23	R\$ 30.520,00	R\$ 701.960,00
4	ETIQUETA RFID 13,56 MHZ IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS/PERIÓDICOS)	150387	Unidade	300.000	R\$ 3,44	R\$ 1.032.000,00
5	ETIQUETA RFID 13,56 MHZ IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE ITENS	150387	Unidade	14.200	R\$ 12,95	R\$ 183.890,00

	BIBLIOGRÁFICOS (CD e DVD)					
6	AUTOATENDIMENTO BAIXO FLUXO RFID 13,56 MHZ EMPRÉSTIMOS E DEVOLUÇÕES ITENS BIBLIOGRÁFICOS	112763	Unidade	11	R\$ 105.975,00	R\$ 1.165.725,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 1</b>						<b>R\$ 4.737.213,08</b>

1.3. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos estão elencadas no ENCARTE A deste Termo de Referência.

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, da unidade gerenciadora e demais unidades do IFTO participantes.

Item	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro Afonso	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso	Campus Porto Nacional	Total
1	2	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	15
2	2	2	1	2	2	2	5	2	5	2	1	26
3	2	2	1	2	2	2	2	2	4	1	3	23
4	20.000	45.000	10.000	10.000	20.000	10.000	30.000	25.000	70.000	40.000	20.000	300.000
5	-	3.000	500	100	500	100	1.500	1.500	3.000	2.000	2.000	14.200
6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11

### 1.5. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

#### 1.5.1. Da Pesquisa de Preços:

1.5.1.1. O valor utilizado como referencial de preço máximo para os itens deste Termo de Referência foi definido com base nos parâmetros da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que alterou a IN 05, de 27 de junho de 2014.

#### 1.5.2. Dos Valores:

1.5.2.1. Os valores utilizados como referencial de preço estimado nesta Licitação, foram definidos por meio da Coordenação de Compras e Licitação e pelos servidores Responsáveis pelo Planejamento e Acompanhamento da eventual aquisição e de deu da seguinte forma.

1.5.2.1.1. Para os **Itens 1 e 2** - Aplicou-se como valor estimado a média de preços extraída de aquisições registradas na Plataforma Pannel de Preços somada a média de valores obtidos através de 2 (duas) pesquisas de mercado;

1.5.2.1.2. Para os **Itens 3, 4, 5 e 6** - Aplicou-se como valor estimado a média de preços extraída de aquisições registradas na Plataforma Pannel de Preços;

1.5.2.2. O valor total estimado para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 4.737.213,08 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil duzentos e treze reais e oito centavos)**.

#### 1.6. Dos critérios de Sustentabilidade

1.6.1. Os licitantes quando do envio das propostas deverão apresentar declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida em cartório ou administrativamente, conforme modelo disposto em anexo do Edital;

1.6.2. Os modelos dos bens do presente Termo de Referência que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), quando da aquisição, deverão estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), em consonância ao art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014;

1.6.3. Os materiais, quando couber, devem ser acondicionados em embalagens compostas por materiais recicláveis;

1.6.4. Os materiais devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

1.6.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

#### 1.7. Dos instrumentos formais de comunicação

1.7.1. **E-mail's:** Meio de comunicação rápido para tratamento de assuntos não críticos ao objeto contratado.

1.7.2. **Videochamadas:** Softwares de videochamadas com Skype/Meet e outros para assuntos não críticos e suporte técnico.

1.7.3. **Ofício Eletrônico:** Instrumento oficial de Comunicação do IFTO por meio do endereço eletrônico: <https://sei.ifto.edu.br/>.

1.7.4. **OF - Ordem de Fornecimento de Bens:** Constituída, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA.

1.7.5. **Termo de Aceite Provisório:** Termo elaborado pela CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA.

1.7.6. **Termo de Aceite Definitivo:** Termo elaborado pela CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas doravante expendidas referem-se as razões e motivos relacionados às demandas do *Campus* Palmas, do IFTO, Unidade gerenciadora e participante do certame, ficando aos cuidados das demais Unidades do IFTO participantes a apresentação de suas justificativas e motivações, conforme verificado nos Planos de Trabalhos apensados nos autos.

### 2.2. Da Justificativa do objeto

2.2.1. As bibliotecas do IFTO tem como missão promover o acesso, recuperação e disseminação da informação contribuindo para a formação de profissionais e cidadãos comprometidos com o desenvolvimento de uma sociedade democrática, inclusiva e social. Tem como objetivo oferecer apoio e informações às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas Unidades de Ensino, por meio da disponibilização de material bibliográfico aos discentes, servidores (docentes e técnico administrativos) e a comunidade externa para consulta.

2.2.2. Para que a biblioteca entregue ao seu universo de usuários a qualidade e excelência perseguida dia a dia pela instituição, existe investimento constante de melhorias, ergonomia, materiais de informação e investimentos de infraestrutura. Todo este investimento deve ser amparado e legalmente assegurado patrimonialmente, mantendo o investimento de erário público protegido e bem empregado. Garantindo que os investimentos gerados da receita pública retornem ao cidadão constitucionalmente como forma de benefícios e benfeitorias.

2.2.3. As bibliotecas do IFTO detém hoje, itens bibliográficos físicos que tem um valor de alto investimento do poder público para viabilização da disseminação de conhecimento e pesquisa, através da descoberta e leitura. Além de valor financeiro, este rico acervo representa muitas vezes um valor inestimável de obras que compõe a identidade intelectual da Instituição, trazendo sua história e construção de seu acervo de saber. Possui um acervo de elevado valor pedagógico, cultural e econômico e, em contínuo processo de expansão, que se constitui de livros impressos, CDs, DVDs, trabalhos acadêmicos, normas técnicas, etc, totalizando mais de 110 mil exemplares. As bibliotecas trabalham constantemente para a melhoria da sua infraestrutura e dos seus serviços tendem em vista a organização, conservação e preservação do seu acervo ao longo do tempo, devendo estar protegido e disponibilizado ao alcance de todos.

2.2.4. Visto a necessidade de otimizar o atendimento ao usuário para continuidade e melhoria das atividades da biblioteca desta instituição, e, assegurar o investimento do erário público nos itens bibliográficos, a contratação de solução de segurança e automatização de atendimento de usuários através de um sistema de rádio frequência (RFID) necessário para acompanhar os eventos que ocorrem com o acervo visando uma maior segurança do patrimônio público, é colocar a biblioteca do instituto em consonância com muitas universidades e institutos federais do Brasil que já utilizam esta tecnologia e tem apresentado grandes benefícios.

2.2.5. Logo, a aquisição de um sistema de segurança e automação de acervo deve-se à garantia da preservação de fontes documentais para pesquisa que alimentem nossas descobertas, bem como, a garantia de nossa própria história. Esta preocupação deve-se ao crescimento do acervo e também ao crescimento do número de usuários da biblioteca. Outro fator que viabiliza a implantação de um sistema de segurança eletrônico em acervos de biblioteca é a balanceada relação custo x benefício, de total relevância para as instituições mantenedoras de bibliotecas, que sempre se encontram com restrições orçamentárias. A escolha deste produto em específico justifica-se pela sua alta aceitação no mercado, melhor desempenho, qualidade e melhor eficácia na proteção do acervo.

2.2.6. Dessa forma, a contratação da solução de monitoramento do acervo para as bibliotecas do IFTO visa atender as necessidades de segurança do acervo, tornando mais segura a sua manipulação por servidores, discentes e comunidade externa, proporcionando um ambiente seguro e tranquilo para as práticas educacionais.

### 2.3. Da justificativa da quantidade

2.3.1. A quantidade pretendida foi planejada levando em consideração:

2.3.1.1. O IFTO possui 11 (onze) bibliotecas distribuídas pelo Estado do Tocantins.

2.3.1.2. As bibliotecas funcionam de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h, ininterruptamente, para o atendimento à comunidade interna (discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e estagiários) e comunidade externa (público geral), sendo que diariamente a biblioteca atende aproximadamente 5400 usuários.

2.3.1.3. Que a quantidade de servidores das bibliotecas são insuficientes para manter a integridade e, principalmente, a guarda do acervo, além de considerar o atual cenário orçamentário e de pessoal do IFTO que teve como consequência o corte do pessoal terceirizado ofertava apoio a equipe das bibliotecas.

2.3.1.4. A amplitude do acervo, hoje com mais de 110.000 volumes, entre eles livros, normas técnicas, dvd's, cd's, tcc's, etc.

2.3.2. Diante desse cenário chegou-se ao quantitativo estimado na relação abaixo, considerando os pontos físicos e estratégicos que serão instalados os equipamentos no ambiente físico da bibliotecas do IFTO.

### 2.4. Da justificativa para o agrupamento dos itens:

2.4.1. Os itens comporão um **ÚNICO GRUPO** pois devem ser compatíveis entre si, uma vez que serão utilizados conjuntamente, logo, faz-se necessário que o material fornecido para todos os Itens sejam do mesmo fabricante para assegurar sucesso na implantação, ou seja, tais critérios evitam que a aquisição de várias marcas e/ou fabricantes coloquem em risco o sucesso do desempenho dos equipamentos, pois o correto funcionamento do sistema depende da compatibilidade entre os equipamentos.

2.4.2. Ademais, diante da relação intrínseca entre os materiais, o parcelamento do objeto a ser licitado por Itens avulsos acarretaria prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige compatibilidade entre os equipamentos ou serviços dos itens no lote definido. O fornecimento de tais itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o IFTO.

2.4.3. A disposição em grupo, encontra fundamento no Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara/Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013, "*Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si*".

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens que constituem o objeto deste Termo de referência enquadram-se no conceito comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. As entregas dos materiais ocorrerão nos seguintes endereços:

4.1.1. **Itens da Unidade Gerenciadora Campus Palmas, do IFTO:** Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.021-090. TEL: (63) 3236-4002/4000;

4.1.2. **Itens da Unidade Participante Campus Araguaína, do IFTO:** Rua Paraguai, nº 01, Quadra 56, Araguaína - TO, CEP 77.827-050, Setor Simba. TEL: (63) 3414-0446;

4.1.3. **Itens da Unidade Participante Campus Araguaatins, do IFTO:** Povoado Santa Tereza Km 05, Zona Rural, Araguaatins - TO, CEP 77.950-000. TEL: (63) 3474-4837/4806;

4.1.4. **Itens da Unidade Participante Campus Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO:** Rua do Açude, s/ n.º próximo ao Lago Municipal CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia - TO. TEL: (63) 3357-1982;

4.1.5. **Itens da Unidade Participante Campus Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO:** Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha, CEP 77.493-000 - Lagoa da Confusão - TO. TEL: (63) 99942-6257;

4.1.6. **Itens da Unidade Participante Campus Avançado Pedro Afonso, do IFTO:** Avenida das mongubeiras, Setor aeroporto, n.º 410, CEP 77.710-000, Pedro Afonso - TO. TEL: (63) 3466-1633;

4.1.7. **Itens da Unidade Participante Campus Dianópolis, do IFTO:** Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis - TO, CEP 77.300-000. TEL: (63) 99947-3511;

4.1.8. **Itens da Unidade Participante Campus Colinas do Tocantins, do IFTO:** Avenida Bernardo Sayão S/N - Chácara Raio de Sol-Lote 29B - Setor Zona Rural - Colinas do Tocantins - TO - CEP 77.760-000. TEL: (63) 99972-2908;

4.1.9. **Itens da Unidade Participante Campus Gurupi, do IFTO:** Alameda Madri nº 545, Jardim Sevilha, CEP 77.410-470. TEL: (63) 3311-5400/5410;

4.1.10. **Itens da Unidade Participante Campus Paraíso do Tocantins, do IFTO:** Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000, Distrito Agroindustrial. TEL: (63)3361-0300;

4.1.11. **Itens da Unidade Participante Campus Porto Nacional, do IFTO:** Avenida Tocantínia, SN, Jardim América, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000. TEL: (63) 3363-9700/9704;

4.1.12. **Itens da Unidade Participante Reitoria, do IFTO:** Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, Conjunto 01, Lote 08, CEP: 77.020-450 Palmas / TO. TEL: (63) 3229-2208/2200.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão e encaminhamento da **Nota de Empenho** nos locais constantes no item 4.1, em dias de expediente normal nos seguintes horários: 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, previamente agendado com a unidade, sob o risco da entrega não ser autorizada.

4.3. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informado ao IFTO, que se pronunciará quanto à concordância ou não. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo CONTRATANTE.

4.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as

especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos materiais e os valores destacados das retenções, se houver.

4.6. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, Edital e Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFTO, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

4.7. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.8. Os materiais entregues deverão ser novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados e recondicionados.

4.9. Os materiais entregues deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.10. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerados baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.

4.11. Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeito, será considerado não entregue.

4.12. A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.13. Os softwares da solução deverão ser fornecidos na língua portuguesa.

4.14. Os softwares que compõem a solução devem ser fornecidos com licença perpétua incluindo sua instalação e programação para pleno funcionamento e configuração da comunicação feita através de protocolo de comunicação SIP2 com a software SOPHIA (Software de Gestão das Bibliotecas do IFTO).

4.15. O processo de instalação e treinamento não deverá superar 15 (quinze) dias úteis, posterior da entrega dos equipamentos pela CONTRATADA que ofertará treinamento e capacitação técnica operacional in loco para os funcionários/operadores indicados pela CONTRATANTE nos locais elencados no item 4.1.

4.16. Todas as despesas com a coleta e transporte dos materiais recusados pela CONTRATANTE ficará a cargo da CONTRATADA obedecendo os prazos especificados neste de Termo de Referência, Edital e Anexos.

4.17. Os materiais serão recebidos e atestados por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado pelo dirigente máximo de cada Unidade, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, e será vistoriado:

4.17.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva e mediante assinatura e envio de Recibo ou Termo de Recebimento Provisório o produto será recebido pelo responsável designado pela CONTRATANTE para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.17.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou do Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.17.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.19. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, imperfeições e/ou vícios de fabricação;

4.20. Na hipótese de ocorrer à inobservância de qualquer condição determinada à CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

4.21. O IFTO se reserva o direito de suspender o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeita condição ou estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.22. A reparação ou substituição do material por equipamento (novo e sem uso) que apresentar defeitos, falhas ou incapacidade plena de funcionamento seja por falha de hardware, software ou outros deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da



CONTRATANTE à CONTRATADA. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.23. A CONTRATADA fornecerá pacotes de atualização e correção dos equipamentos mediante falhas comprovadas de segurança em *software*, *firmware* ou *drivers* dos aparelhos que integrem o objeto do contrato quando couber.

#### 4.24. Da garantia

4.24.1. A garantia será "on-site" (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes no item 4.1, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor).

4.24.2. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores que não alterem o funcionamento do objeto contratado.

#### 4.24.3. A garantia dos produtos ofertados pela CONTRATADA deverá compreender:

4.24.3.1. Atendimento telefônico prioritário de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00.

4.24.3.2. Numero ilimitados de chamados/e-mails.

4.24.3.3. Suporte remoto por meio de softwares de videochamadas para atendimento e solução.

4.24.3.4. Tempo de resposta do chamado de no mínimo 48 horas úteis.

4.24.3.5. Correção de BUGS quando necessário em softwares e hardwares.

4.24.3.6. Update de softwares/firmwares e drives da solução.

4.24.3.7. Atendimento com Técnico especialista na solução contratada.

4.24.3.8. Visitas corretivas in loco sem custo adicional, quando necessárias.

4.24.3.9. Peças de reposição sem custo adicional, quando necessárias.

4.24.3.10. Suporte contínuo na integração dos equipamentos com o Software de Gestão de Biblioteca (SOPHIA).

4.24.4. Quanto aos prazos de garantia, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis, prevalecem os períodos estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações técnicas do fabricante, salvo quando for verificado prazo maior na descrição contida na proposta comercial do fornecedor.

4.24.5. Caso algum Item não conste indicação do prazo de garantia na sua especificação, a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

4.24.6. Os problemas apresentados pelos equipamentos só poderão ser considerados de mau uso, mediante a baixa incidência de casos, caso contrário serão elencados como falhas relacionados a pouca qualidade dos dispositivos ofertados e devendo estes serem atendidos pela garantia. Contudo, falhas contínuas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o período da garantia será solicitado a substituição de todo o lote as custas da CONTRATADA. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a CONTRATADA, poderá ser penalizada.

#### 4.25. Da assistência técnica

4.25.1. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos e sistemas( para todos os itens) poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada.

4.25.2. solução de problemas - deverá ser garantida a solução de problemas no equipamento em até 30 (trinta) dias após o chamado.

4.25.3. Em caso de manutenção, a contrata deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinado no Edital, Termo de Referência

4.25.4. O IFTO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### 4.26. Da Qualificação Técnica

4.26.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** para todos os itens que estarão participando, sendo este atestado, compatível com o objeto licitatório.

4.26.2. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a instalação e fornecimento de sistemas RFID para segurança de bibliotecas.

4.27. Apresentar comprovante de integração de equipamento de autoatendimento via protocolo SIP 2 com Software SOPHIA (Software de Gestão das Bibliotecas do IFTO) por meio de carta de fornecedor do software SOPHIA, que ateste compatibilidade com a versão atual e a solução contratada.

#### 4.28. Da metodologia de trabalho

4.28.1. O Gestor do Contrato encaminhará formalmente as ordens de fornecimento de bens, notificações de fornecimentos ao preposto da Contratada, por meio dos meios de comunicação elencados nos itens 1.7.1 e 1.7.3.

4.28.2. Os itens da soluções fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados em cada Unidade do IFTO, que verificarão a quantidade dos equipamentos e programas recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência.

4.28.3. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais Técnicos e Requisitante do Contrato comunicará à CONTRATADA, que deverá iniciar os procedimentos para solução em até 48 horas úteis contados a partir do dia seguinte da notificação.

4.28.4. Os Fiscais e Gestores dos Contratos verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos bens da solução, e se atendido todos os requisitos, conforme Termo de Referência.

#### 4.29. Da amostra/prova de conceito

4.29.1. Existindo necessidade de esclarecimentos por parte exclusiva do IFTO, o PREGOEIRO poderá solicitar à LICITANTE, cuja proposta tenha sido aceita, amostra dos produtos ofertados que deverá ser encaminhada para a Gerência de Tecnologia da Informação do IFTO Campus Palmas localizada no endereço conforme o item 4.1.1 em dias e horários de expediente normal das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.

4.29.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 07 (sete) dias úteis a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações mediante solicitação do PREGOEIRO.

4.29.3. O LICITANTE deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços, o catálogo completo do objeto, contendo todas as especificações técnicas do material ofertado, incluindo marca, modelo, versão e número de série (*Part Numbers*).

4.29.4. As informações contidas no catálogo deverão ser suficientes para aferir e consultar o fabricante do material (ex.: endereço eletrônico do fabricante para consulta).

4.29.5. O catálogo (ou manual, se for o caso) deverá ser apresentado em língua portuguesa ou acompanhado de tradução para o português.

4.29.6. Terá a proposta recusada a LICITANTE que não apresentar o catálogo de produtos/materiais, ou apresentá-lo contendo materiais que não atenda os requisitos mínimos de qualidade, exigidos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

4.29.7. Após aprovado pelo CONTRATANTE, o material catalogado só poderá ser alterado, na marca e modelo, com aprovação prévia do IFTO, desde que a qualidade seja igual ou superior à aprovada anteriormente, sob pena do não recebimento do objeto.

4.29.8. O IFTO se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico do IFTO são suficientes para a aceitação da proposta.

4.29.9. A homologação das amostras é um ato exclusivo do IFTO, não cabendo ao LICITANTE pleitear a realização da amostra para comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do Termo de Referência, Edital e Anexos.

4.29.10. Mediante solicitação do PREGOEIRO, a LICITANTE, deverá se submeter a PROVA DE CONCEITO, que consistirá na COMPROVAÇÃO TÉCNICA a ser realizada conforme os seguintes requisitos mínimos:

##### 4.29.10.1. Equipamentos obrigatórios:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SISTEMA DE ANTENAS RFID 13,56 MHZ PARA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DE ITENS E ANÁLISE E ESTATÍSTICAS DE FLUXO	1 PAR
2	ESTAÇÃO RFID BLINDADA DE TRABALHO LEITURA E GRAVAÇÃO DE ETIQUETAS 13,56 MHZ	01
3	LEITOR INVENTÁRIO PORTÁTIL RFID 13,56 MHZ PARA IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS	01
4	ETIQUETA RFID 13,56 MHZ IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS/PERIÓDICOS)	25
5	ETIQUETA RFID 13,56 MHZ IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS (CD e DVD)	25
6	AUTOATENDIMENTO BAIXO FLUXO RFID 13,56 MHZ EMPRÉSTIMOS E DEVOLUÇÕES ITENS BIBLIOGRÁFICOS	01

##### 4.29.10.2. Infraestrutura:

4.29.10.2.1. Deverá ser fornecido pela CONTRATANTE os seguintes itens: ponto lógico de rede, tomadas 220v, 1(um) computador com acesso administrativo e liberações de segurança (firewall, portas e outras) previamente solicitadas pela LICITANTE, além de suporte técnico de tecnologia da informações pela equipe de TI local para eventuais demandas.

4.29.10.2.2. Todos os equipamentos deverão cumprir as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos e serem do mesmo modelo vinculados na proposta de preço do pregão.

##### 4.29.10.3. Metodologia para simulação:

4.29.10.3.1. Teste do reconhecimento das estações de processamento para gravação de etiquetas RFID.

4.29.10.3.2. Simulação de leituras das etiquetas gravas de RFID.

4.29.10.3.3. Simulação de leitura da sequência das etiquetas gravadas de RFID estipulada pela ordem classificação usada pelas bibliotecas do IFTO.

4.29.10.3.4. Simulação de empréstimo e devolução de livros.

4.29.10.3.5. Simulação de detecção de sistema antifurto.

#### 4.29.10.4. Critérios de avaliação das amostras:

4.29.10.4.1. A avaliação das amostras dos equipamentos será realizada pela equipe designada pela CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da solicitação do PREGOEIRO, utilizando-se dos termos dos descritivos técnicos, manuais e *checklist* constante no **ENCARTE B**.

4.29.10.4.2. A aprovação das amostras, se dará mediante aprovação de todos os requisitos indicados e pleno atendimento das funções pretendidas, conforme especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

#### 4.29.10.5. Metodologia para análise das amostras dos produtos:

4.29.10.5.1. A metodologia para análise das amostras consistirá na instalação, configuração, calibragem dos equipamentos e no preparo de 25 (vinte e cinco) etiquetas RFID devidamente gravadas para avaliação das funcionalidades da solução contratada.

4.29.10.5.2. A avaliação da solução pela equipe técnica consistirá no cumprimento de todos os requisitos de avaliação, devidamente anotados em planilha única constante no **ENCARTE B**.

#### 4.29.10.6. Instalação dos equipamentos:

4.29.10.6.1. Instalação dos equipamentos deverão ser realizados pela equipe técnica designadas pela LICITANTE, consistindo na instalação, calibração e programação dos equipamentos, utilizando material de boa qualidade, seguindo os padrões exigidos pela ABNT e ANATEL.

4.29.10.6.2. Os equipamentos deverão ser instalados com softwares com recursos operacionais plenos, licenciamento perpétuo e configuração do protocolo de comunicação SIP2 com o Software SOPHIA (Software de Gestão das Bibliotecas do IFTO).

4.29.10.6.3. Treinamento e capacitação in loco para os funcionários/operadores indicados pela CONTRATANTE.

#### 4.29.10.7. Checklist para homologação da comprovação técnica:

4.29.10.7.1. As avaliações para comprovação técnica deverão obedecer aos requisitos exigidos no **ENCARTE B**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6. Todos os itens da solução devem estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve Assumir inteira e total responsabilidade por todos os riscos e os custos/despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos, e ainda:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao

SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado com as informações repassadas pela Comissão responsável pelo Planejamento e Acompanhamento da eventual aquisição, na forma da Portaria nº 96/2020/PAL/REI/IFTO, de 19 de fevereiro de 2020, em conjunto com a Coordenação de Compras e Licitação do *Campus* Palmas, do IFTO.

Palmas, 06 de maio de 2020.

#### Equipe Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

ROSANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA CORRÊA

Integrante Requisitante  
Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

DANIEL FELIX DE SOUZA

Integrante Técnico  
Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

CLODES SANTOS FILHO

Integrante Administrativo  
Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

HUGO CAVALCANTE LIMA

Gerente de Tecnologia da Informação  
Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

#### Aprovado por:

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Felix de Souza, Membro**, em 21/09/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodes Santos Filho, Membro**, em 21/09/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




Documento assinado eletronicamente por **Hugo Cavalcante Lima, Gerente**, em 21/09/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Santos de Oliveira Correa, Membro**, em 21/09/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088829** e o código CRC **5DB765A6**.

 Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n  
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.021-090 Palmas - TO  
(63) 3236-4000  
[www.ifto.edu.br/palmas](http://www.ifto.edu.br/palmas) - [palmas@ifto.edu.br](mailto:palmas@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088829



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

*Campus Palmas*

Comissão de Planejamento da Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.020263/2019-95)**

**"ENCARTE A" DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS  
(ITENS 1 A 6)**

**LOTE 01:  
SISTEMA PARA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DE ITENS COM  
ANÁLISE DE FLUXO, COMPOSTO POR ANTENAS, SENSORES RFID E  
SUPORTE À INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE GERENCIADOR DE  
BIBLIOTECAS SOPHIA**

*Conceitos e Definições:*

- **RFID (*Radio Frequency Identification*)**: Identificação por radiofrequência, ou seja, tecnologias que utilizam a frequência de rádio para captura;
- **Software proprietário**: Sistema informacional do fabricante da solução;
- **Software de gestão**: Sistema informacional de gestão das bibliotecas do IFTO (SOPHIA);
- **Protocolo de segurança AFI**: Protocolo que impedirá um livro/CD da biblioteca de fazer soar o alarme de segurança de outros estabelecimentos que utilizem RFID.

**1. SISTEMA DE ANTENAS RFID 13,56 MHZ PARA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DE ITENS E ANÁLISE E ESTATÍSTICAS DE FLUXO.**

*Características técnicas equivalente ou superior:*

1.1. Alarme visual e sonoro de detecção. Luzes de alarme personalizáveis em pelo menos 2 (duas) cores sendo que deve existir as cores vermelha e verde. As luzes poderão ser geradas opcionalmente por todos os pedestais ou apenas pelos dois pedestais onde o item da biblioteca for detectado, em caso de grupo de mais de um corredor.

1.2. Deverá operar na frequência de 13,56 MHz.



- 1.3. Contador de fluxo com tecnologia com software de estatística, proporcionando maior eficácia. O contador de fluxo deve ser bidirecional (entrada e saída).
- 1.4. Possibilidade de instalação posterior de 2, 3 e 4 corredores, com uma única unidade controladora interna (placas de controle, placas de sintonia).
- 1.5. Vão de, no mínimo, 0,91m e até 1,10m.
- 1.6. Fabricada em material transparente, para se adaptar a qualquer decoração e proporcionar visibilidade.
- 1.7. Detectar etiquetas com protocolo AFI, e que operem na frequência de 13.56 MHz.
- 1.8. Deve atender os padrões: *ISO 180003* e *ISO 28.560*.
- 1.9. Conformidade com a norma NBR 9050.
- 1.10.O leitor RFID do equipamento deverá ter certificação ANATEL.
- 1.11As antenas deverão possuir padrão de transmissão de dados através da tecnologia *ethernet* e protocolo TCP/IP.
- 1.12.Deverá permitir a contagem do fluxo de usuários da biblioteca.
- 1.13.Deverá utilizar o protocolo SIP2 e/ou *webservice* para integração com o software de gestão.
- 1.14As antenas deverão possuir software proprietário com capacidade de execução em sistema operacional Windows 7, 8 e 10, podendo ser instalado em um ou mais computadores, permitindo aos colaboradores da biblioteca receberem informações o item quando o alarme for acionado.
- 1.15.O software proprietário deverá ser totalmente em português e com licenciamento perpétuo da versão adquirida.
- 1.16.O software proprietário deverá permitir diferentes níveis de acesso dos usuários para monitoramento e configurações.
- 1.17.O software proprietário deve apresentar relatório de eventos.
- 1.18.O software da antena deverá ser passível de integração com sistema de vídeo e de dispositivos externos, como CCTV (CFTV) e/ou catracas que possam ser conectadas.
- 1.19.Deverá possuir recurso de autodiagnóstico, possibilitando a verificação do funcionamento do sistema e a indicação de erros por meio de códigos, de forma a facilitar o suporte e manutenção do equipamento.
- 1.20.Garantia mínima de 12 meses.
- 1.21.Tensão automática: 110/220 volts (bivolt).
- 1.22As antenas deverão ser instaladas no piso próximo às portas de acessos das bibliotecas do IFTO, para prevenção de furtos.
- 1.23.Deverá possuir base metálica estruturada integrada às antenas, e evitar furos e cortes no piso, não necessitando de infraestrutura e instalações adicionais.
- 1.24A instalação e treinamento do pessoal da será de responsabilidade da empresa.**

## **2. ESTAÇÃO RFID BLINDADA DE TRABALHO LEITURA E GRAVAÇÃO DE ETIQUETAS 13,56 MHZ**

*Características técnicas equivalente ou superior:*

2.1. Este equipamento será utilizado tanto na operação de gravação das etiquetas do acervo quanto nas atividades de empréstimo e devolução de objetos.

2.2. Possuir integração ao software de gestão da biblioteca e que permita conexão a microcomputador/estação desktop, para uso no processamento técnico e nas operações de empréstimo e devolução dos materiais realizados nos balcões de atendimento das bibliotecas.

2.3. Deverá operar na frequência de 13,56 MHz na gravação e leitura dos dados nas etiquetas RFID.

2.4. Deverá ter firmware que permita leitura e gravação das etiquetas nos padrões *ISO 180003* e *ISO 28.560*

2.5. A antena RFID do equipamento deverá possuir cinco faces completamente blindadas, a serem testadas com posicionamento de etiquetas a 1cm de cada face, não deve ler itens colocados nem abaixo da estação nem ao seu redor (4 lados).

2.6. O sistema proposto deve ter um leitor de RFID com alcance de leitura de 30cm.

2.7. Possuir conexão com dispositivos por meio de porta USB.

2.8. Permitir comunicação via SIP2 para o processo de circulação junto ao sistema de gestão da biblioteca.

2.9. O leitor RFID do equipamento deverá ter certificação ANATEL.

2.10. Possuir capacidade de programação e verificação de múltiplas etiquetas RFID colocada sobre a antena.

2.11. Permitir a ativação e desativação de etiquetas sem integração com o software de gestão da biblioteca.

2.12. Incluir softwares proprietários de circulação e etiquetagem com capacidade de execução em sistema operacional Windows 7, 8 e 10, podendo ser instalado em um ou mais computadores.

2.13. Os softwares proprietários deverão ser totalmente em português e com licenciamento perpétuo da versão adquirida.

2.14. O software proprietário de circulação deverá ser capaz de:

2.14.1. Deverá ser capaz de processar etiquetas programadas.

2.14.2. Permitir ao operador ativar ou desativar o bit de segurança das etiquetas: ligada(on), desligada(off).

2.14.3. Possibilidade de trabalhar com diversos itens simultaneamente.

2.15. O software proprietário de etiquetagem deverá ser capaz de:

2.15.1. Deve conduzir o operador a etiquetar e converter itens do acervo de maneira rápida e fácil, levando poucos segundos para completar um item.

2.15.2. Demonstrar por meio de alertas, qualquer problema durante a gravação/leitura das etiquetas.

2.15.3. Deve suportar mais de 30 modelos de dados diferentes e mais de 20 campos estendidos (*extended fields*).

2.16. Garantia mínima de 12 meses.

2.17. Tensão automática: 110/220 volts (bivolt).

**2.18A instalação e treinamento do pessoal da será de responsabilidade da empresa.**

### **3. LEITOR INVENTÁRIO PORTÁTIL RFID 13,56 MHZ PARA IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS**

*Características técnicas equivalente ou superior:*

3.1. Deverá operar na frequência de 13,56 MHz.

3.2. Deve atender os padrões: *ISO 180003* e *ISO 28.560*.

3.3. O equipamento portátil deverá ser ergonômico, sem fio, compacto, leve, com peso total igual ou inferior a 800 gramas, incluindo bateria, leitor RFID, antena móvel, display e unidade computacional.

3.4. Permitir o recolhimento de dados simultaneamente com outras funções que devem incluir leitura na prateleira, inventário, identificação de itens em uma lista de pesquisa e verificação da ordem dos livros na estante.

3.5. Possibilitar o registro de dados e mantê-los para posterior verificação dos itens que estão fora do lugar nas prateleiras.

3.6. Deverá ter software proprietário para inventário em perfeita integração com a solução.

3.7. O software proprietário deverá ser totalmente em português e com licenciamento perpétuo da versão adquirida.

3.8. Permitir pesquisa de itens da biblioteca, nos carrinhos ou prateleiras, para identificar itens individuais que não tenham sido localizados, antes de voltarem às prateleiras.

3.9. Deverá permitir identificar itens localizados e não localizados.

3.10. Possibilitar pesquisa de itens de acordo com critérios pré-estabelecidos diretamente no equipamento.

3.11. Deverá indicar os itens não localizados através de sinais luminosos e/ou sonoros.

3.12. Deverá apresentar a função de verificação de sequenciamento de itens na prateleira.

3.13. Deverá ter as opções de transferência de dados por cabo com conexão USB, transferência via rede sem fio ou cartão de memória.

3.14. Possuir bateria recarregável que permita no mínimo 4 horas de leitura entre as recargas e vir acompanhado de 2 baterias para que enquanto uma carregue a outra possibilite o uso ininterrupto do dispositivo.

3.15. Deve utilizar um algoritmo de anticollisão que permita identificação e a leitura simultânea de etiquetas RFID.

3.16. Ter a memória com a capacidade de fazer o download de no mínimo 1 (um) milhão de itens do sistema da gestão de bibliotecas.

- 3.17. Ter a capacidade de leitura dos campos de identificação que serão utilizados pelo usuário, capaz de criar uma base de dados para uso no leitor.
- 3.18. Conter um indicador audível, ajustável pelo usuário e com opção visual para desabilitar, indicando os itens identificados pelo operador.
- 3.19. Deverá vir acompanhado de maleta com fonte de alimentação.
- 3.20. O leitor deverá possuir teclado completo de funções do leitor e teclado numérico e/ou touch screen onde os dados podem também ser adicionados manualmente facilitando a entrada de códigos e informações de pesquisa para o usuário.
- 3.21. O leitor deverá possuir antena que não dificulte a movimentação deste em contagem.
- 3.22. Garantia mínima de 12 meses.
- 3.23. O leitor RFID do equipamento deverá ter certificação ANATEL.
- 3.24. A instalação e treinamento do pessoal da será de responsabilidade da empresa.**

#### **4. ETIQUETA RFID 13,56 MHZ IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS/PERIÓDICOS)**

*Características técnicas equivalente ou superior:*

- 4.1. Deverá operar na frequência de 13,56 MHz.
- 4.2. Deve atender os padrões: *ISO 180003* e *ISO 28.560*.
- 4.3. As etiquetas deverão ser modelo *open data*, ou seja, devem ser de arquitetura aberta. Não serão aceitas etiquetas criptografadas, operando na faixa de frequência de 13,56 MHz.
- 4.4. Possuir os recursos EAS e AFI para segurança.
- 4.5. Deverá ser apresentado junto às etiquetas o mapa de leitura/gravação das mesmas para que o IFTO possa ter a propriedade da tecnologia.
- 4.6. Capacidade de memória de cada etiqueta: 1024 bit / 32 blocks.
- 4.7. Retenção de dados de no mínimo 50 anos.
- 4.8. IC resistência de gravação: ~ 100,000 operações.
- 4.9. Garantia de performance e capacidade de fornecer mais de 100.000 operações de leitura/gravação.
- 4.10. Deverá ser específica para utilizar em acervo/bibliotecas.
- 4.11. Deverá usar adesivo PH neutro ou não ácido.
- 4.12. Retenção de dados de no mínimo 50 anos.
- 4.13. As etiquetas deverão ser compatíveis com todos os outros itens do Termo de Referência, Edital e Anexos.
- 4.14. Tamanho mínimo: 49mm x 81mm (padrão retangular).

#### **5. ETIQUETA RFID 13,56 MHZ IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS (CD E DVD)**

*Características técnicas equivalente ou superior:*

- 5.1. As etiquetas RFID para CD/DVD para identificação e segurança de mídias, deve ser específicas para utilização em acervo/bibliotecas.
- 5.2. Deverá operar na frequência de 13,56 MHz.
- 5.3. Deve atender os padrões: *ISO 180003* e *ISO 28.560*.
- 5.4. As etiquetas deverão ser modelo *open data*, ou seja, devem serem de arquitetura aberta. Não serão aceitas etiquetas criptografadas, operando na faixa de frequência de 13,56 MHz.
- 5.5. Possuir os recursos EAS e AFI para segurança.
- 5.6. Deverá ser apresentado junto às etiquetas o mapa de leitura/gravação das mesmas para que o IFTO possa ter a propriedade da tecnologia.
- 5.7. Capacidade de memória de cada etiqueta: 1024 bit / 32 blocks.
- 5.8. Retenção de dados de no mínimo 50 anos.
- 5.9. IC resistência de gravação: ~ 100,000 operações.
- 5.10. Garantia de performance e capacidade de fornecer mais de 100.000 operações de leitura/gravação.
- 5.11. Retenção de dados de no mínimo 50 anos.
- 5.12. As etiquetas deverão ser compatíveis com todos os outros itens do Termo de Referência, Edital e Anexos.
- 5.13. Tamanho mínimo: 108mm de diâmetro.

## **6. AUTOATENDIMENTO BAIXO FLUXO RFID 13,56 MHZ EMPRÉSTIMOS E DEVOLUÇÕES ITENS BIBLIOGRÁFICOS**

*Características técnicas equivalente ou superior:*

- 6.1. Deverá operar na frequência de 13,56 MHz.
- 6.2. Deve atender os padrões: *ISO 180003* e *ISO 28.560*.
- 6.3. Possuir tela sensível ao toque , inclinada, de 22 polegadas com resolução HD *widescreeen* 1920 x 1080 no mínimo, de tecnologia *projective capacitive (tochscreen)*.
- 6.4. Possuir Gabinete modular confeccionado em chapa de aço ou material equivalente com estrutura soldada e pintura resistente à corrosão atmosférica.
- 6.5. Deve possibilitar duas apresentações: versão “pedestal”, no qual se sustente no solo para utilização e versão “desktop”, no qual possa ser acomodado sobre mesa ou móvel para utilização. Permitindo, assim, a biblioteca liberdade de posicionamento do equipamento no futuro. Design ergonômico com todas as funções do equipamento acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme ABNT 9050. O gabinete não deve ter arestas ou saliências que forneçam riscos físicos aos usuários.
- 6.6. Leitura simultânea de diversos itens RFID por vez dentro do campo de leitura.

- 6.7. Deve permitir que cartões do usuário em código de barras com padrões diferentes sejam escaneadas com facilidade e por leitor não aparente.
- 6.8. Deve vir acompanhado de impressora de recibos térmica com suporte a bobina de papel de fácil substituição.
- 6.9. Deve permitir os seguintes tipos de login: código de barras, entrada manual na tela e/ou *smartcard* padrão RFID 13.56 MHz *mifare*; suportando protocolo HTTPS garantindo a segurança das informações.
- 6.10. Incluir Software para terminal de autoatendimento que permita ao usuário final emprestar, retornar e gerenciar sua conta totalmente em português e com licenciamento perpétuo da versão adquirida.
- 6.11. O software deve permitir empréstimos e devoluções baseado na conexão SIP2 com o **sistema de gestão da biblioteca**. Ao processar itens da biblioteca (empréstimos/devoluções), o status de cada item deverá ser alterado.
- 6.12. O software deve permitir aos usuários verificar suas contas (itens emprestados e datas de devolução, taxas e multas) e renovar itens (se a biblioteca permitir).
- 6.13. O software deve permitir ao usuário completar todas as funções (empréstimo, devolução, verificação de conta, pagamentos) com apenas um login, tornando o processo fácil e tranquilo.
- 6.14. O software pode ser configurado para continuar trabalhando em modo *off-line* quando a conexão com o software de gestão da biblioteca falhar. O software deve continuar a deixar os usuários emprestar e devolver itens e prover um serviço contínuo. Portanto, uma vez restabelecida a conexão com o sistema de gestão, todas as transações *off-line* devem ser automaticamente baixadas, garantindo que todo o histórico de transações tenha sido atualizado. Se o upload das transações sofrer falha, o operador deve ser notificado.
- 6.15. O software deve permitir ampla customização e inclusão de temas/botões/layouts/banners/logos das telas de interação do sistema de forma ampla e personalizada pelos próprios operadores da biblioteca, não exigindo contato com a empresa fornecedora.
- 6.16. Deve apresentar mensagem de alerta caso o login do usuário não seja bem-sucedido, direcionando-o ao atendimento no balcão.
- 6.17. Permitir configurações de anúncios, promoções através de banners personalizados diretamente na tela de interface, com controle de tempo a ser exibido e o horário que estará ativo.
- 6.18. Deverá apresentar a opção de impressão de recibo, envio de recibo por e-mail, ou ação sem recibo. No final de cada transação concluída, e antes de retornar à tela de boas-vindas, deverá ser exigida uma mensagem ao usuário.
- 6.19. Deverá permitir emitir relatório de status da conta, sendo possível imprimi-lo ou enviá-lo por e-mail quando estiver conectado.
- 6.20. Deverá permitir uso de licença de software de gerenciamento e monitoramento remoto de controle de hardware e software.
- 6.21. A comunicação de sistema deverá ser via cloud computing, acessado remotamente de qualquer computador por navegação web, suportando protocolo HTTPS garantindo a segurança das informações. O software

deverá monitorar e atualizar o equipamento durante seu funcionamento.

6.22.O software deverá monitorar o equipamento em seu funcionamento. Hardwares com erros ou problemas deverão ser diagnosticados imediatamente bem como seus periféricos.

6.23.Garantia mínima de 12 meses.

6.24.O leitor RFID do equipamento deverá ter certificação ANATEL.

**6.25A instalação e treinamento do pessoal da será de responsabilidade da empresa.**

ROSANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA CORRÊA  
Integrante Requisitante  
Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

DANIEL FELIX DE SOUZA  
Integrante Técnico  
Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

CLODES SANTOS FILHO  
Integrante Administrativo  
Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

HUGO CAVALCANTE LIMA  
Gerente de Tecnologia da Informação  
Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Felix de Souza, Membro**, em 21/09/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodes Santos Filho, Membro**, em 21/09/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Cavalcante Lima, Gerente**, em 21/09/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Santos de Oliveira Correa, Membro**, em 21/09/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088831** e o código CRC **96EF71C6**.

---

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000

portal.ifto.edu.br/palmas — palmas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088831





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.020263/2019-95)**

**"ENCARTE B" DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST)  
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS  
(ITENS 1 A 6)**

<b>LOTE 01: SISTEMA PARA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DE ITENS COM ANÁLISE DE FLUXO, COMPOSTO POR ANTENAS, SENSORES RFID E SUPORTE À INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE GERENCIADOR DE BIBLIOTECAS SOPHIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CONDIÇÕES</b>	<b>ACORDO</b>	<b>DESACORDO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
	<b>SISTEMA DE ANTENAS RFID 13,56 MHZ PARA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DE ITENS E ANÁLISE E ESTATÍSTICAS DE FLUXO</b>			
	<b>Resultados esperados:</b>  1. Instalação entre as duas hastes, que formem um corredor de , no mínimo de 1,0m de largura e altura de cada haste de 1,75 metros.  2. Promover a instalação a uma distância de até 0,5m de uma estante de metal, e realizar teste de detecção:  2.1. Passar 10 vezes com um livro ' <b>emprestado</b> ' em posições tridimensionais aleatórias no meio do corredor formado pela antena, e não gerar alarme em nenhuma das vezes.  2.2. Passar 10 vezes com um livro ' <b>não emprestado</b> ' em posições tridimensionais			

1	<p>aleatórias no meio do corredor formado pela antena, e gerar alarme 90% das vezes.</p> <p>2.3. Passar 5 vezes com um livro '<b>não emprestado</b>' no meio do corredor formado pela antena, e demonstrar no software da antena o código de identificação do item e seu título. Apresentando 100% de sucesso.</p> <p>3. Demonstrar que é possível ajustar o volume do alarme durante a instalação.</p> <p>4. Demonstrar o funcionamento do contador de fluxo bi-direcional integrado ao sistema com software, com passagem de pelo menos 5 usuários, isolando as estatísticas da entrada e da saída.</p> <p>5. Detecção de etiquetas RFID que operam na frequência 13,56 MHz.</p> <p>6. Não apresentar botão de liga/desliga visível aos usuários da biblioteca na própria antena.</p> <p>7. Verificar integração da antena com software de gerenciamento de acervo da biblioteca através do protocolo SIP2.</p> <p>8. Possuir compatibilidade entre o sistema do equipamento ofertado com o sistema dos computadores das bibliotecas onde os equipamentos serão instalados.</p> <p>9. Verificar a linguagem de operação do equipamento em português.</p>			
<b>ESTAÇÃO RFID BLINDADA DE TRABALHO LEITURA E GRAVAÇÃO DE ETIQUETAS 13,56 MHZ</b>				

2	<p><b>Resultados esperados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Configurar o leitor de mesa para a execução da leitura e gravação de etiquetas RFID com frequência 13.56 MHZ sem qualquer problema ou interferência.</li> <li>2. Gravar o código de barras pré-existente nas etiquetas RFID.</li> <li>3. Executar a gravação de 10 etiquetas RFID de 13.56 MHz.</li> <li>4. Possuir compatibilidade entre o sistema do equipamento ofertado com o sistema dos computadores das bibliotecas onde os equipamentos serão instalados.</li> <li>5. Verificar a linguagem de operação do equipamento em português.</li> <li>6. Auferir a área de cobertura da leitura do equipamento.</li> <li>7. Possuir configuração ajustável de gravação individual ou de vários itens.</li> <li>8. Permitir a leitura de etiquetas RFID de vários fabricantes.</li> </ol>			
<b>LEITOR INVENTÁRIO PORTÁTIL RFID 13,56 MHZ PARA IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS</b>				
	<p><b>Resultados esperados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliar a conformidade na configuração do leitor portátil RFID para a execução de leitura, armazenamento e transferência de dados das etiquetas na frequência 13.56 MHz sem qualquer</li> </ol>			

3

problema ou interferência.

2. Verificar o design ergonômico, peso, mobilidade da antena, teclado e recarga da bateria.

3. Executar o escaneamento médio de 50 cm de prateleiras por minuto (material bibliográfico).

4. Possibilitar a verificação de itens bibliográficos que estão em local indevido ou não localizados no acervo.

5. Permitir pesquisa diretamente no display para em seguida localizar o item que satisfaça a pesquisa.

6. Verificar a leitura de várias etiquetas em um mesmo processo.

7. Possuir função para realizar inventário com a ativação da segurança das etiquetas.

8. Verificar a função de sequenciamento de itens na prateleira a partir de uma lista pré-definida:

8.1. Ler e reconhecer as 25 (vinte e cinco) etiquetas RFID, inseridas nos livros.

8.2. Os livros deverão estar dispostos a simular uma estante de biblioteca, com as etiquetas de RFID colocadas em sequência, pelo código identificar único do volume.

8.3. Nessa sequência serão retirados 5 (cinco) livros que serão recolocados na sequência errada.

8.4. A taxa de acerto mínima exigida é de 80%.

**ETIQUETA RFID 13,56 MHZ IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS/PERIÓDICOS)**

4	<p>As etiquetas para o teste deverão ser entregues individualmente, pois os testes serão realizados sem a colagem no material bibliográfico.</p> <p><b>Resultados esperados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliar a gravação e leitura das etiquetas com taxa de acerto mínima de 95%.</li> <li>2. Possuir capacidade mínima de 1Kb e operar na frequência 13.56MHz.</li> <li>3. Aceitar posicionamento aleatório na capa, contracapa do material bibliográfico.</li> <li>4. Possuir dimensões compatíveis com o material bibliográfico.</li> <li>5. Avaliar a operação em modelo de dados aberto.</li> <li>6. Entregar o mapa de leitura e gravação.</li> <li>7. Avaliar a compatibilidade com os demais equipamentos da solução contrata e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.</li> </ol>			
<b>ETIQUETA RFID 13,56 MHZ IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE ITENS BIBLIOGRÁFICOS (CD e DVD)</b>				
	<p>As etiquetas para o teste deverão ser entregues individualmente, pois os testes serão realizados sem a colagem no material bibliográfico.</p> <p><b>Resultados esperados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliar a gravação e leitura das etiquetas com taxa de acerto mínima de 95%.</li> <li>2. Possuir capacidade</li> </ol>			

5	<p>mínima de 1Kb e operar na frequência 13.56MHz.</p> <p>3. Aceitar posicionamento aleatório sobre a mídia CD e DVD sem comprometer a leitura da mídia.</p> <p>4. Possuir dimensões compatíveis o CD e DVD.</p> <p>5. Avaliar a operação em modelo de dados aberto.</p> <p>6. Entregar o mapa de leitura e gravação.</p> <p>7. Avaliar a compatibilidade com os demais equipamentos da solução contrata e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e Anexos</p>			
---	--	--	--	--

**AUTOATENDIMENTO BAIXO FLUXO RFID 13,56 MHZ EMPRÉSTIMOS E DEVOLUÇÕES ITENS BIBLIOGRÁFICOS**

**Resultados esperados:**

1. O terminal deverá ser instalado e estar integrado com sistema de gestão de bibliotecas (SOPHIA) comprovando o funcionamento a integração com o mesmo.
2. Deverá ser realizado o empréstimo e a devolução de pelo menos 10 itens no terminal.
3. O terminal deverá realizar a desativação da etiqueta do livro liberando a passagem pela antena sem disparar o alarme.
4. O terminal deverá realizar a ativação da etiqueta simulando o processo de devolução do item com a ativação da etiqueta sendo comprovado a operação passando o item na antena.

5. Deverá ser comprovado a possibilidade de colocação de painéis informativo (mínimo três) de anúncios no terminal para informação de eventos.

6. Deverá ser comprovado a possibilidade de configuração das fontes dos textos pelo próprio usuário permitindo assim cada usuário personalizar sua fonte para leitura.

7. Deverá permitir operações off-line quando a conexão com o software de gestão da biblioteca (SOPHIA) falhar. As operações de empréstimo e devolução deverão ocorrer normalmente, sendo automaticamente baixadas, posterior ao retorno da conexão com o sistema de bibliotecas.

8. A taxa mínima exigida para os testes é de 98%.

ROSANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA CORRÊA

Integrante Requisitante

Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

DANIEL FELIX DE SOUZA

Integrante Técnico

Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

CLODES SANTOS FILHO

Integrante Administrativo

Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO

HUGO CAVALCANTE LIMA

Gerente de Tecnologia da Informação

Portaria Nº 252/2020/REI/IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Felix de Souza, Membro**, em 21/09/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodes Santos Filho, Membro**, em 21/09/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Cavalcante Lima, Gerente**, em 21/09/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Santos de Oliveira Correa, Membro**, em 21/09/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088836** e o código CRC **B0CD42A8**.

---



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n  
Esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul  
CEP 77021-090 Palmas - TO

[www.ifto.edu.br/palmas](http://www.ifto.edu.br/palmas) - [palmas@ifto.edu.br](mailto:palmas@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088836





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)**

**ANEXO I**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, publicada no ..... de ...../...../2020, processo administrativo nº 23236.008657/2019-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema para segurança e identificação de itens com análise de fluxo, composto por antenas, sensores RFID e suporte à integração com o Software Gerenciador de Bibliotecas Sophia, para a biblioteca do *Campus Palmas* e demais bibliotecas dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Araguatins</i>	<i>Campus Colinas</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Formoso</i>	<i>Campus Gurupi</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Paraíso do Tocantins</i>	<i>Campus Avançado Pedro Afonso</i>	<i>Campus Porto Nacional</i>	Reitoria	Total
01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.11.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. por razão de interesse público; ou

6.12.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As Unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, xx de xxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Unidade gerenciadora

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088865** e o código CRC **33C7CEE5**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23236.020263/2019-95

SEI nº 1088865



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)**

**ANEXO II**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº XXXX/XXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO TOCANTINS,  
CAMPUS PALMAS E A  
EMPRESA .....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP n.º 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria n.º 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o n.º 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade n.º 2011854 SSP/PB, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23236.020263/2019-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2020, por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema para

segurança e identificação de itens com análise de fluxo, composto por antenas, sensores RFID e suporte à integração com o Software Gerenciador de Bibliotecas Sophia, para a biblioteca do *Campus* Palmas e demais bibliotecas dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
					-

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência .

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas

no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Palmas, ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088866** e o código CRC **053A8C1E**.

---

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088866





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)**

**ANEXO III**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pela proposta:	
RG:	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088867** e o código CRC **OBA8BF48**.

---

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4023  
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088867



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**PREGÃO SRP Nº 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)**

**ANEXO IV**

**MINUTA - PLANO DE FISCALIZAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

<b>Contrato nº:</b>	-
<b>Contratante</b>	-
<b>Área Requisitante da Solução</b>	Coordenações/Setores Bibliotecas do IFTO
<b>Fiscal Requisitante</b>	Servidor indicado pela Alta Administração*
<b>Fiscal Técnico</b>	Servidor indicado pela Alta Administração*
<b>Fiscal Administrativo</b>	Servidor indicado pela Alta Administração*
<b>Gestor do Contrato</b>	Servidor indicado pela Alta Administração*
<b>Contratada</b>	-
<b>CNPJ</b>	-

**2. PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO**

<b>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO - MÉTRICA E PERIODICIDADE</b>	
<b>Métrica 1</b>	
<b>Mínimo aceitável</b>	Atender todos os requisitos do Edital, Termo de Referência e Anexos.

**3. CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA**

## IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

Integrantes Técnicos receber os equipamentos, treinamento da solução e avaliarem por amostragem quanto as devidas especificações técnicas conforme descritas no termo de referência e amparado para recebimento provisório.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088868** e o código CRC **C00CCD30**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
[portal.ifto.edu.br/palmas](http://portal.ifto.edu.br/palmas) — [palmas@ifto.edu.br](mailto:palmas@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088868



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

*Campus Palmas*

**PREGÃO SRP Nº 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)**

**ANEXO V**

**MINUTA - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				
Contrato nº: Contratada: Contratante:				
Ordem de Serviço <OS9999/AAAA>		Nº:	Data da Emissão:	
Solução de TI				
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
<b>1.</b>	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088872** e o código CRC **EC512FB2**.

---

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
[portal.ifto.edu.br/palmas](http://portal.ifto.edu.br/palmas) — [palmas@ifto.edu.br](mailto:palmas@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088872



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)**

**ANEXO VI**

**MINUTA - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº: Contratada: Contratante:				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão:		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088875** e o código CRC **E9076979**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.iftto.edu.br/palmas — palmas@iftto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088875





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 22/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020263/2019-95)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E  
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

A empresa (NOME COMPLETO DA PROponente)....., CNPJ nº....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Palmas, ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088877** e o código CRC **C6727DEE**.

---

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP  
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23236.020263/2019-95

SEI nº 1088877